



TEMPOS
BRILHANTES

AEC

Atividades de Enriquecimento Curricular

(Regulamento Interno)

v3

@ geral@psiquatro.com

☎ 920 453 230

🌐 www.psiquatro.pt

Índice

NORMA 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
NORMA 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
NORMA 3. NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS	3
NORMA 4. DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS	3
NORMA 5. ATIVIDADES E SERVIÇOS	4
CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS	4
NORMA 6. REGIME DE FREQUÊNCIA	4
NORMA 7. HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO	5
NORMA 8. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS	5
NORMA 9. PARTILHA DE INFORMAÇÃO	6
NORMA 10. RECLAMAÇÕES	6
CAPÍTULO VI – RECURSOS HUMANOS	7
NORMA 11. RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO	7
NORMA 12. Perfil profissional	7
CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES	8
NORMA 13. DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS	8
NORMA 14. DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO	9
NORMA 15. DIREITOS E DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:	9
CAPÍTULO VI - Atividades a distância AEC@D	10
NORMA 16. COMUNICAÇÃO	10
NORMA 17. COMUNICAÇÃO EM REDE	10
NORMA 18. AEC A DISTÂNCIA	11
NORMA 19. METODOLOGIAS ADOTADAS	11
NORMA 20. MEIOS TECNOLÓGICOS	11
NORMA 21. INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	11
NORMA 22. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO	12
CAPÍTULO VII - SITUAÇÃO PANDÉMICA	12
NORMA 23. ATIVIDADES PRESENCIAIS	12
CAPÍTULO VIII – MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS	13
NORMA 24. MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE E IMPACTO DAS AEC	13
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS	14
NORMA 25. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO	14
NORMA 26. ENTRADA EM VIGOR	14

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Psiquatro, Unipessoal, Lda. (adiante abreviadamente designada por Psiquatro) é uma organização com sede na Rua Anselmo de Andrade, nº53, 2140-081 Chamusca.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) que são implementadas para as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), resultam da celebração de um acordo de parceria entre o Município e/ou o Agrupamento de Escolas e a Psiquatro.

A Psiquatro representa a marca e os conteúdos Tempos Brilhantes® e detém o sistema de organização e gestão de atividades lúdico-pedagógicas, sendo responsável pelo desenvolvimento de metodologias e conteúdos, capacitação de mentores, assim como, coordenação pedagógica na implementação de AEC.

Determina-se que o presente regulamento se aplica a todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas.

NORMA 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A resposta social das Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), rege-se pelo estipulado no:

- a) Protocolo de colaboração;
- b) Portaria 644 A/2015;
- c) Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- d) Despacho 10-A/2018
- e) Decreto-Lei n.º 55/2018.

NORMA 3. NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS

A Psiquatro encontra-se certificada pela norma portuguesa **NP 4510:2015 - Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família**, respondendo assim à solicitação da Direção-Geral da Educação nos termos definidos na Portaria n.º 644-A/2015, para garantia da qualidade dos serviços (AEC, AAAF e CAF).

NORMA 4. DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS

1. Destinatários: crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico; As Famílias/Encarregados/as de Educação e Comunidade Escolar: Pretende-se incluir de uma forma ativa todos os membros da comunidade educativa.

2. Comunidade local: Pretende-se que a população local e instituições sociais possam estar incluídas nestes projetos, através de parcerias e/ou visitas. Um dos objetivos passa pela inclusão, de uma forma ativa, de todos os membros da comunidade educativa, envolvendo a comunidade local através da participação em atividades educativas, desportivas e culturais.
3. Desenvolvimento de Competências: Pretende-se alavancar o desenvolvimento de competências socio emocionais nas crianças e promover a sua saúde, bem-estar e sucesso escolar; incrementar a participação ativa e voluntária das crianças nas atividades; estimular o envolvimento das crianças em novas aprendizagens a partir do aprender-fazendo; promover e desenvolver a aprendizagem cooperativa na comunidade educativa; aumentar o envolvimento das famílias e fomentar a cidadania ativa.

NORMA 5. ATIVIDADES E SERVIÇOS

1. As AEC são atividades que promovem aprendizagens essenciais para o desenvolvimento integral das crianças que têm como objetivo estimular a criatividade e desenvolver a comunicação, a autonomia, a colaboração, a responsabilidade, o pensamento crítico, a cidadania, entre outras, em prol da saúde, do bem-estar e do sucesso escolar da criança.
2. Pretende-se promover a saúde e o bem-estar e desenvolver competências, a partir do enriquecimento curricular e do apoio à criança e à família, contribuindo assim para uma melhor educação e um melhor futuro para todas as crianças e jovens.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

NORMA 6. REGIME DE FREQUÊNCIA

1. As AEC são de oferta obrigatória, frequência gratuita e de inscrição facultativa pelo que será considerada aberta ao longo do ano para todas as crianças matriculadas no 1.º ciclo, uma vez que se trata do direito à educação a tempo inteiro e que todas as crianças poderão querer participar em qualquer momento nestas atividades.
2. No cumprimento do requisito da NP4510 Ponto 3 do presente regulamento, a PSIQUATRO procede ao arquivo das informações relevantes (descritas na NP4510) para o desenvolvimento das atividades com os alunos, mediante recolha de informação relativa aos alunos.
3. A frequência das crianças não é obrigatória, mas as presenças e faltas serão registadas.
4. A possibilidade de participar nas AEC só é anulada com a transição para o 5.º ano ou com a transferência da criança para outra escola/agrupamento de escolas.

5. A recolha, tratamento e distribuição das informações contidas nas fichas de inscrição dos alunos, avaliação da sua participação e imagens eventualmente recolhidas no contexto do desenvolvimento das AEC obedece aos princípios do Regulamento Geral de Proteção de Dados a que a PSIQUATRO é obrigada.

NORMA 7. HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. A oferta das AEC é adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir os interesses e necessidades das crianças, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.
2. A duração semanal das AEC é de cinco horas, para todos os anos de escolaridade, conforme legislação específica ou orientações do Ministério da Educação.
3. As AEC são dinamizadas e segunda a sexta-feira, no horário previamente estipulado, respeitando o calendário escolar.
4. O horário das AEC será comunicado aos encarregados de educação no início do ano letivo antes do início das atividades.
5. Os mentores que asseguram as AEC registam o sumário das atividades realizadas e as faltas das crianças, designadamente, na plataforma da PSIQUATRO própria para o efeito, salvaguardando necessidade de utilizar meios provisórios por falta de acesso a tecnologia e ligação à rede digital.

NORMA 8. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS

1. Para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, serão constituídos grupos heterogéneos, não rígidos, com dimensão ajustada ao tipo de atividade e às condições físicas para a adequada realização das mesmas, nunca inferior ao mínimo necessário para a viabilização dos encargos financeiros associados, ou seja, o mínimo será uma média de 23 alunos por grupo.
2. Sempre que as atividades se realizarem fora do recinto escolar, o agrupamento assegura o apoio de um assistente operacional por grupo para o percurso até ao espaço considerado.
3. Sem prejuízo do ponto 1, o número de crianças por grupo nas atividades de enriquecimento curricular é estabelecido de acordo com o espaço em que esta se realiza, podendo pontualmente variar, em espaços abertos ou desportivos em função das dinâmicas a realizar, sempre que as condições de recursos físicos e humanos o permitirem, no sentido de viabilizar as atividades.
4. De forma a ser garantida a plena participação de todos os alunos nas AEC, o Agrupamento de Escolas / coordenação de estabelecimento compromete-se a veicular em tempo útil todas as informações relacionadas com medidas de acesso à aprendizagem e à inclusão de alunos com necessidades educativas específicas, bem

como agilizar as adaptações necessárias, nomeadamente o apoio em termos de recursos humanos, sempre que necessário.

5. Toda e qualquer alteração ao número de grupos constituídos, deverá ser previamente acordado entre as partes, considerando as condições de realização necessárias para ultrapassar eventuais constrangimentos.

NORMA 9. PARTILHA DE INFORMAÇÃO

1. Além dos dados dos alunos participantes nas AEC, via ficha de inscrição, e também no cumprimento dos requisitos da NP4510 como descrito na norma 3 do presente regulamento, a PSQUATRO deverá ter acesso à seguinte informação:
 - a. Cronograma dos simulacros para acidentes naturais, bem como convocatória para participação nos mesmos da equipa local da PSQUATRO;
 - b. Cronograma da revisão do equipamento e sinalética contra incêndios às escolas do agrupamento, pela equipa técnica certificada;
 - c. Informação relativa a verificação do material e prazos de validade do kit de primeiros socorros, quando partilhado com a PSQUATRO;
 - d. Plano de higienização (limpeza e desinfeção) das instalações e equipamentos utilizados na realização do serviço, registos associados e fichas de segurança dos produtos (fichas técnicas) que constam no plano de higienização;
 - e. Aprovação do presente regulamento em reunião escolar, com identificação da ata em que a aprovação ficou registada e intervenientes que estiveram presentes;
2. A informação escrita identificada nas alíneas anteriores é verificada pelo Coordenador Local, em conhecimento da Área de Qualidade da PSQUATRO, para o efeito de evidenciar cumprimento de requisitos nas auditorias de qualidade a que for sujeita.
3. Cumprindo requisitos da NP4510, a PSQUATRO partilha com o Agrupamento de Escolas:
 - a. CV e Registos Criminais dos mentores que desenvolvem AEC nas escolas do Agrupamento de Escolas.
 - b. Certificações da PSQUATRO nos normativos de qualidade NP EN ISO 9001:2015 e NP4510, sempre que solicitado;
 - c. Resultados da monitorização do serviço prestado e satisfação do cliente (relatórios de avaliação).

NORMA 10. RECLAMAÇÕES

1. De acordo com os requisitos descritos na norma 3 do presente regulamento, a PSQUATRO efetua tratamento de todas as não conformidades que são comunicadas, implicando codificação, registo escrito da reclamação e seu tratamento
2. Vias de registo de reclamações:

- a. Reporte verbal ou escrito à PSIQUATRO, via atendimento geral, coordenação ou direção.
- b. Reporte por escrito através dos endereços de correio eletrônico institucionais da PSIQUATRO, designadamente qualidade@psiquatro.comt e geral@psiquatro.com.
- c. Reporte escrito através do formulário de contacto do site institucional da PSIQUATRO ou apoio helpdesk das plataformas digitais disponibilizadas pela PSIQUATRO.

CAPÍTULO VI – RECURSOS HUMANOS

NORMA 11. RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

O recrutamento dos profissionais que dinamizam as AEC (mentor) é feito pela PSIQUATRO. O Agrupamento de Escolas é envolvido na seleção dos profissionais.

NORMA 12. Perfil profissional

1. Os mentores que dinamizam AEC têm formação profissional ou especializada ou CV relevante para o adequado desenvolvimento das atividades propostas e à faixa etária dos destinatários. Poderão ainda ser envolvidos “co-mentores” (estagiários) e voluntários nas atividades, por forma a tornar mais rica, inclusiva e diversa a experiência de enriquecimento para todas as crianças.
2. São da responsabilidade do mentor as seguintes iniciativas:
 - a) Estimular, inspirar a criação de ideias, ações, projetos e realizações;
 - b) Promover a segurança, o desenvolvimento pessoal, o conhecimento do meio e o gosto pela aprendizagem;
 - c) Estimular a reflexão e a capacidade para resolver problemas, de forma criativa e colaborativa;
 - d) Questionar, não para avaliar, mas para estimular a curiosidade, pensamento crítico;
 - e) Promover a autonomia e a reflexão crítica.
3. Os mentores deverão frequentar iniciativas de atualização da qualificação promovidas pela PSIQUATRO, sendo a preocupação principal beneficiar o seu desempenho, crescimento pessoal e profissional garantindo que as atividades e projetos são implementados com qualidade, correspondem às expectativas das crianças e famílias e geram impactos positivos.
4. Todos os mentores de enriquecimento curricular têm o dever de conhecer o presente Regulamento, ajustando a sua ação aos objetivos e normas de funcionamento descritos.
5. Os mentores das AEC devem registar na plataforma indicada pela PSIQUATRO o sumário da atividade que dinamizam, bem como as presenças das crianças nas atividades.

6. Em caso de falta, os mentores das AEC devem, atempadamente, informar o seu Coordenador, de forma a ter assegurada a dinamização por um mentor substituto.
7. Os mentores das AEC são responsáveis pela monitorização do envolvimento e progresso das crianças, tendo em conta os parâmetros definidos no registo em vigor no Agrupamento de Escolas.
8. Além dos parâmetros de monitorização individual dos alunos definidos, os mentores procedem à monitorização de outros indicadores evolutivos dos alunos, de acordo com os objetivos pedagógicos das AEC e para estudo da evolução do impacto das mesmas nos alunos; esta recolha adicional visa a melhoria contínua das AEC.
9. Os mentores devem contribuir com sugestões para a melhoria do funcionamento das AEC, decorrentes da sua experiência enquanto profissionais.
10. Os assistentes operacionais dos Municípios e dos Agrupamentos de escolas poderão beneficiar das ações de capacitação através do seu envolvimento nas atividades. Este benefício aplica-se sempre que participem nas atividades pelo menos 2 horas por semana (ex.: pátio da brincadeira).
11. Encarregados/as de Educação, avós e outros atores da comunidade poderão participar como voluntários devendo para isso a PSIQUATRO informar atempadamente o Agrupamento de Escolas.

CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES

NORMA 13. DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS

1. São direitos das crianças e famílias:
 - a) Todos os encarregados de educação devem conhecer o presente Regulamento;
 - b) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
 - c) Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
 - d) Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
 - e) Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e necessidade;
 - f) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da entidade;
 - g) Beneficiar do seguro escolar cobrindo qualquer acidente que ocorra durante o tempo e espaço de realização das AEC, bem como no caminho de e para as instalações fora da escola em que estas se possam desenvolver.
2. São deveres das crianças e famílias:
 - a) Tratar com respeito e dignidade todos os elementos da comunidade educativa incluindo os técnicos/mentores de AEC e os coordenadores e dirigentes da PSIQUATRO;
 - b) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;

- c) Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno AEC, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento.

NORMA 14. DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

1. São direitos da Instituição:
 - a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
 - b) Dar conhecimento a todos os mentores das AEC, o presente Regulamento das AEC.
2. São deveres da Instituição:
 - a) Respeito pela individualidade das crianças e famílias proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
 - b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento das AEC, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
 - c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global do serviço;
 - d) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
 - e) Manter os dados das crianças atualizados;
 - f) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos das crianças.

NORMA 15. DIREITOS E DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:

1. São direitos do Agrupamento de Escolas:
 - a) Selecionar, da oferta pedagógica disponibilizada pela PSQUATRO, os programas/domínios de enriquecimento curricular a serem implementados a cada ano letivo;
 - b) Intervir na tomada de decisão na seleção dos mentores;
 - c) Ser informado acerca de qualquer alteração à equipa de mentores AEC;
 - d) Ser informado acerca de qualquer atividade excecional a decorrer durante o período AEC.
2. São deveres do Agrupamento de Escolas:
 - a) Definir procedimentos em caso de acidente durante o período AEC;
 - b) Disponibilizar espaços físicos em conformidade para a dinamização das atividades AEC;
 - c) Disponibilizar a informação necessária para a elaboração dos horários das AEC;
 - d) Disponibilizar todos os dados necessários de todas as crianças inscritas nas AEC;

- e) Providenciar articulação curricular e integrar as AEC no plano anual de atividades;
- f) Garantir o acompanhamento das crianças durante os períodos antes e após as AEC;
- g) Definir procedimentos em caso de situações excepcionais durante as AEC – registo de ocorrências, outros;
- h) Supervisionar as atividades de enriquecimento curricular e garantir feedback regular quanto à qualidade do serviço prestado e o estreitamento da relação de confiança com a entidade implementadora.

CAPÍTULO VI - Atividades a distância AEC@D

NORMA 16. COMUNICAÇÃO

1. É nossa missão garantir que todas as crianças tenham acesso a atividades que promovam competências socio emocionais tais como a criatividade, a colaboração, a comunicação, adaptabilidade, resiliência, pensamento crítico e a autorregulação, de acordo com o compromisso assumido pela PSIQUATRO em proporcionar oportunidades de Enriquecimento Curricular para todos, de caráter lúdico e pedagógico, para que as crianças possam beneficiar de uma educação integral, na escola e na comunidade, de forma presencial e a distância (através de plataformas digitais disponibilizadas pela PSIQUATRO).
2. Deste modo, no Agrupamento de Escolas poderão ser disponibilizadas Atividades de Enriquecimento Curricular a distância, de acordo com o modelo NOVAEC da PSIQUATRO, onde a imaginação e a criatividade, a tecnologia e a cidadania e o envolvimento com a família e com a comunidade são estimulados diariamente com pequenos desafios e propostas de atividades, contribuindo assim para o acesso de todas as crianças ao enriquecimento e para reforçar competências, nomeadamente a literacia digital.
3. O Enriquecimento Curricular a Distância deve assim assegurar os mesmos princípios de qualidade garantindo a monitorização interna dos conteúdos e atividades disponibilizadas bem como a sua supervisão, assegurando e promovendo a comunicação com a escola e garantindo o cumprimento do Enriquecimento Curricular a Distância, adaptado a uma nova realidade que faz parte da educação do presente e do futuro.

NORMA 17. COMUNICAÇÃO EM REDE

1. A equipa de Coordenação Local e de Gestão Pedagógica da Tempos Brilhantes garantirá que as linhas de comunicação estabelecidas e definidas pelo Plano E@D de cada escola são criteriosamente cumpridas de modo a que toda a informação necessária passe pela Direção do Agrupamento, Coordenadores de Ciclo, Coordenadores de Estabelecimento, Professores Titulares de Turma, Encarregados de Educação e outros intervenientes sempre que necessário, com o objetivo final de que todas as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico continuem a beneficiar da oferta do Enriquecimento Curricular.

2. O acesso às plataformas de gestão pedagógica disponibilizadas será gratuito para as escolas do Agrupamento de Escolas podendo ser utilizada também para a componente letiva para todos os níveis de escolaridade.

NORMA 18. AEC A DISTÂNCIA

Para possibilitar o acesso generalizado de todas as crianças às AEC a distância, a Tempos Brilhantes desenvolveu soluções tecnológicas, através das quais as crianças e suas famílias registadas poderão aceder diariamente a atividades variadas de natureza lúdica, formativa e cultural, que promovam competências socio emocionais tais como a criatividade, a colaboração, a comunicação, adaptabilidade, resiliência, pensamento crítico entre outras.

NORMA 19. METODOLOGIAS ADOTADAS

As metodologias adotadas na promoção das atividades AEC têm em consideração aqueles que são os aspetos atrativos à faixa etária em questão, promovendo o enriquecimento curricular de forma dinâmica, ampliando as dimensões do “saber fazer”, do “saber estar” e do “ser”, onde o trabalho colaborativo, a resolução de problemas, a autonomia e a criatividade se assumem como competências essenciais para a adaptação social e para o sucesso educativo dos alunos”¹

NORMA 20. MEIOS TECNOLÓGICOS

1. Privilegiou-se uma solução que fosse de fácil acesso por parte de Encarregados de Educação e alunos, de forma autónoma, evitando a sobrecarga de Professores Titulares de Turma ou outros agentes do Agrupamento de Escolas.
2. A solução apresentada garante, através do sistema de microclouds, a proteção de dados de todos os intervenientes, respeitando os normativos legais, incluindo o RGPD.
3. Este aplicativo foi também construído de modo a garantir facilidade na monitorização, acompanhamento e supervisão por parte do Agrupamento, através dos Professores Titulares de Turma, Direção ou outros agentes definidos para o efeito.

NORMA 21. INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

1. A presença e contacto permanente da Coordenação (Local da PSIQUATRO) junto dos diversos intervenientes da comunidade será garantida, nomeadamente no acompanhamento e esclarecimento junto da Direção do

¹ Pedroso, J. V. (2016). *Recomendações no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*. Lisboa: Direção-Geral da Educação.

Agrupamento de Escolas, Coordenadores de Estabelecimento, Professores Titulares de Turma e Encarregados de Educação.

2. É também promovida, em todas as atividades, a partilha voluntária de registos das mesmas, podendo esta, mediante autorização prévia e específica para o efeito, ser divulgada entre os diversos intervenientes da comunidade educativa, através das redes sociais ou outras plataformas de partilha da Psiquatro ou do Agrupamento de Escolas.

NORMA 22. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

1. A monitorização interna é da responsabilidade da área pedagógica da Psiquatro, que garante que todos os conteúdos disponibilizados são assentes na sua identidade pedagógica, bem como assegura o seu enquadramento naquelas que são as diretrizes do Ministério da Educação para o Enriquecimento Curricular, certificando-se que todas as atividades são “de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação”²;
2. A supervisão e o acompanhamento das AEC da responsabilidade dos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, comunicando com a PSIQUATRO toda e qualquer situação que ponha em causa a qualidade da implementação das mesmas. Adicionalmente, a Direção do Agrupamento/Coordenação do 1.º Ciclo do Ensino Básico, deverá responder a um questionário de satisfação trimestral/semestral, relativo à qualidade da implementação das AEC, como descrito no capítulo 8 do presente regulamento.

CAPÍTULO VII - SITUAÇÃO PANDÉMICA

NORMA 23. ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. Todas as atividades presenciais planificadas serão devidamente adaptadas, alteradas ou substituídas, de modo a garantir todas as normas de segurança necessárias para crianças, mentores e restante comunidade escolar.
2. Será garantindo o cumprimento de todas as indicações emanadas pela Direção Geral de Saúde, bem como será garantindo o cumprimento do Plano de Contingência de cada escola do Agrupamento de Escolas.
3. Será sempre garantida a articulação próxima e permanente com a direção do Agrupamento de Escolas. No modelo NOVAEC destacamos um fator adicional de segurança, uma vez que cada grupo será assegurado por apenas um

² Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto. Diário da República, 2ª série, nº 164. Ministério da Educação e Ciência. Lisboa

mentor em cada período letivo reduzindo o número de interações das crianças com adultos na escola. A qualquer momento o Agrupamento de Escolas poderá solicitar a implementação deste modelo.

CAPÍTULO VIII – MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

NORMA 24. MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE E IMPACTO DAS AEC

- 1.** Tendo como referência os normativos de qualidade nos quais a PSIQUATRO é certificada e em processo de certificação, mas sobretudo tendo em conta a sua proatividade na melhoria contínua dos seus serviços e do impacto positivo gerado nos alunos e comunidades, decorrem ao longo do ano diversos momentos de auscultação, observação e avaliação, a designar:
 - a)** Acompanhamento e articulação diários pela coordenação (local e operacional) e realização de reuniões balanço no final de cada período/semestre;
 - b)** Questionários trimestrais/semestrais de satisfação do serviço prestado, respondidos via link eletrónico pelas Entidades Promotoras, Diretores de Escola, Professores Titulares, Encarregados de Educação, Alunos, Mentores, Coordenadores Locais;
 - c)** Questionários de avaliação de impacto das AEC nos alunos, respondidos sempre que possível em simultâneo, no mesmo link referido anteriormente, pelos Encarregados de Educação, Professores Titulares e Mentores, sempre que acordado;
 - d)** Monitorização do impacto das AEC nos alunos via observação direta do desenvolvimento dos alunos pelo mentor;
 - e)** Sondagem de satisfação via telefone, sempre que se verifique necessário, efetuada pela área de qualidade da PSIQUATRO junto dos responsáveis pela dinamização das AEC nas escolas;
 - f)** Monitorização do impacto que a capacitação dos mentores realizada pela PSIQUATRO na melhoria do seu desempenho, via observação direta de amostragem;
 - g)** Auditorias internas, via amostragem.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA 25. ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

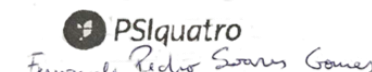
O presente regulamento será revisto e novamente comunicado, sempre que se verificarem alterações no funcionamento das AEC, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria contínua.

NORMA 26. ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor em 02 de setembro de 2024.

Psiquatro, Unipessoal, Lda.

A direção



 **PSIquatro**
Fernando Ricardo Soares Gomes

(Pedro Gomes=



TEMPOS
BRILHANTES®